ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MINEIROS
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO-PROEPE
DIRETORIA DE ENSINO - DEN

EDITAL/DEN/PROEPE/UNIFIMES Nº 001/2024

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE EVENTO DE ENSINO DE DEMANDA ESPONTÂNEA PARA O ANO DE 2024

A Pró Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, de Mineiros, Goiás, no uso de suas atribuições regimentais e para que cumpra os efeitos legais, torna público o lançamento do presente Edital, e convida os/as docentes a apresentarem propostas de Eventos de Ensino de Demanda Espontânea para o ano de 2024.

1 OBJETIVO

Selecionar propostas para Eventos de Ensino, para as Unidades Mineiros e Trindade, como demanda espontânea no ano de 2024.

2 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do edital	08/02/2024
2.2 Limite para impugnação do edital	09/02/2024

Período do Evento ou Início do Projeto	Inscrição da Proposta até	Deliberação da Câmara de Graduação
Março	19/02/2024	01/03/2024
Abril	25/03/2024	05/04/2024
Maio	22/04/2024	03/05/2024
Junho	27/05/2024	07/06/2024
Agosto	23/07/2024	02/08/2024
Setembro	26/08/2024	06/09/2024
Outubro	23/09/2024	04/10/2024
Novembro	28/10/2024	08/11/2024
Dezembro	25/11/2024	06/12/2024

3 DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1 A proposta deverá ser submetida pelo Sistema para Inscrições, Pesquisa, Extensão e Certificados - SIPEC pelo proponente, conforme cronograma apresentado no item 2, disponível na página https://unifimes.edu.br/portal-do-professor/ Aba Evento de Ensino.

3.2 Anexar à proposta, se for o caso de um Evento de Ensino que envolva outras instituições ou parceiros (inclusive propostas atreladas à projetos de extensão e/ou de pesquisa que envolvam seres humanos/instituições de educação), o Termo de Aceite/Concordância das Instituições Parceiras/Equipe Técnica **(modelo Anexo 1).**

3.3 Eventos que envolvam a utilização de Laboratórios da Instituição deverão apresentar Termo de Aceite/Concordância do técnico responsável indicando disponibilidade de dia, horário e materiais, sem prejuízo para as demais atividades de ensino **(modelo Anexo 2).**

3.4 No presente edital as propostas de Evento de Ensino são classificadas em uma das seguintes modalidades: campanha, debate, dia de campo, encontro, exposição, jornada, mostra, oficina, palestra, seminário, ou outras.

3.5 As Propostas cadastradas serão encaminhadas via sistema às Coordenações dos cursos envolvidos no projeto para ciência e deliberação sobre a viabilidade de sua execução, etapa após a qual o projeto será apreciado pela Câmara de Graduação.

4 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.1 QUANTO AO PROPONENTE COORDENADOR:

4.1.1 É proponente elegível o professor especialista, mestre ou doutor, pessoa física, vinculado ao Centro Universitário de Mineiros.

4.2 QUANTO À PROPOSTA:

4.2.1 É necessário um coordenador responsável para a proposta de Evento de Ensino apresentada.

4.2.2 Os discentes só poderão atuar como participantes e/ou colaboradores (voluntários).

4.2.3 Nos Eventos de Ensino propostos, o proponente deverá indicar a qual Unidade(s) e Curso(s) a proposta estará vinculada.

4.2.4 A carga horária destinada à equipe de organização do evento não deverá ultrapassar 25% do total da carga horária destinada ao evento.

4.2.5 As propostas deverão estar diretamente ligadas ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e de acordo com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), sendo que esta esteja dentro dos propósitos traçados para o desenvolvimento do mesmo.

4.2.6 As propostas que não estiverem nas normas especificadas neste edital, até a data da submissão, serão automaticamente indeferidas.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Propostas submetidas como demanda espontânea não contemplam auxílio financeiro, carga horária para professor coordenador e/ou vice coordenador e bolsa para discente.

6 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 A análise será realizada a partir do mérito técnico-científico e relevância das propostas com base na Política de Ensino da UNIFIMES.

6.1.1 A análise e julgamento de mérito, relevância e a classificação das propostas serão realizados em conformidade com a Câmara de Graduação e Pós-Graduação, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

6.1.2 Serão propostas priorizadas aquelas que:

a) Atenderem demandas levantadas pela comunidade acadêmica
b) Estimularem a formação generalista e pluralista, respeitada a especificidade do conhecimento;
c) Incentivarem uma sólida formação geral;
d) Fortaleçam a articulação da teoria com a prática;
e) Que estiverem com evidente articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão conforme o caput do artigo 207 da Constituição de 1988;

6.1.3 A Câmara de Graduação e Pós-Graduação avaliará as propostas.

6.1.4 Serão eliminadas as propostas que:

a) Não estiverem em concordância com o disposto neste edital;
b) Não apresentarem os documentos exigidos no item 3;
c) Obtiverem parecer desfavorável ao tema analisado, e que não estiverem em concordância com os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

6.1.5 Quando algum membro da Câmara de Graduação e Pós-Graduação for proponente, este não participará do processo de julgamento da mesma, ficando a cargo dos demais membros a avaliação da proposta.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1.1 O resultado final das propostas aprovadas será publicado na página da UNIFIMES, no seguinte endereço eletrônico https://unifimes.edu.br/portal-do-professor/ Aba Eventos de Ensino.

8 DO CANCELAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A proposta poderá ser cancelada pela Diretoria de Ensino da UNIFIMES, se caso for detectado durante a implementação da mesma, fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Como também se o coordenador do projeto não cumprir com suas obrigações perante à Diretoria de Ensino.

9 DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

9.1 É de suma e exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do Evento de Ensino.

10 DO ACOMPANHAMENTO, OBRIGAÇÕES, AVALIAÇÃO E RELATÓRIOS

10.1 Os critérios utilizados pela Câmara de Graduação e Pós-Graduação do CONSEPE para avaliar as propostas levarão em conta a relevância das mesmas e sua articulação com as atividades de ensino.

10.2 Ao final do evento de ensino, o proponente deverá apresentar o **Relatório Final** no SIPEC em até 30 dias, a contar do final da ação.

10.3 A certificação dos eventos de ensino ocorrerão após a apresentação do **Relatório Final**, sendo que os que ocorram em horário de aula terão certificação apenas para o coordenador e/ou convidado/palestrante.

10.4 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão de domínio público.

10.5 A Diretoria de Ensino reservar-se-á o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 A interposição de recursos deverá ser objetiva, pontuando o objeto da discordância por parte do proponente do Evento de Ensino.

11.2 A interposição de recursos deverá ser protocolada diretamente para a Diretoria de Ensino, via protocolo no SEI, até 2 dias da publicação do resultado da avaliação dos projetos.

11.3 A interposição de recursos deverá tramitar à Diretoria de Ensino com o apoio da Assessoria Jurídica da UNIFIMES.

11.4 As propostas indeferidas, após interposição de recursos, serão devolvidas aos proponentes e ao seu critério, ser reformuladas e reapresentadas na forma de fluxo contínuo (demanda espontânea) novamente.

11.5 Serão indeferidos os recursos não protocolados diretamente à Diretoria de Ensino, ou seja, aqueles protocolados a outros departamentos ou segmentos da Instituição.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Eventos que ocorreram em 2024 antes da primeira reunião da Câmara de Graduação e Pós-Graduação e que tenham sido encaminhados à Diretoria de Ensino serão avaliados pela Câmara e caso estejam de acordo com os princípios aqui postos serão certificados.

12.2 Os casos omissos serão decididos em conformidade com a Diretoria de Ensino, PROEPE e Assessoria Jurídica da instituição.

12.3 Esclarecimentos, informações adicionais e sugestão acerca do conteúdo desse edital, poderão ser encaminhados no e-mail diretoriadeensino@unifimes.edu.br.

Mineiros - GO, 08 de fevereiro de 2024.

Evandro Salvador Alves de Oliveira

Evandro Salvador Alves de Oliveira
Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão – UNIFIMES

Roselaine Lage Fonseca Prado

Roselaine Lage Fonseca Prado
Diretora de Ensino

Anexo 01 – *Termo de Aceite/Concordância Parceiro*

Logomarca
instituição
parceira

TERMO DE ACEITE/CONCORDÂNCIA

Através deste Termo, eu _____ (NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO E FUNÇÃO), do/a____(NOME DA INSTITUIÇÃO)
declaro que conheço o teor do Evento de Ensino _____(TÍTULO DO PROJETO) elaborado e coordenado pela equipe da UNIFIMES, e concordo em participar do mesmo, caso seja aprovado, contribuindo de acordo com os objetivos propostos.

Local, Data

_____

Responsável pela Instituição e Função

Anexo 02 – *Termo de Aceite/Concordância Técnico de Laboratório ou Setor*

	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO - PROEPE **DIRETORIA DE ENSINO**	

TERMO DE ACEITE/CONCORDÂNCIA

Através deste Termo, eu _____ (NOME DO(A) RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO E FUNÇÃO), técnica(o) responsável pelo _____ (NOME DO LABORATÓRIO, OU SETOR) declaro que conheço o teor do Evento de Ensino _____(TÍTULO DO PROJETO) elaborado e coordenado pela equipe da UNIFIMES e que há disponibilidade de utilização do mesmo no dia _____(dia) no período de ___a___(horário). Além disso declaro que há disponibilidade de recursos materiais para a realização do referido evento, sem prejuízo para as demais atividades de ensino, caso seja aprovado, contribuindo de acordo com os objetivos propostos.

Local, Data

_____

Responsável pela Instituição e Função